



Lei nº 5.313 de 14 de DEZEMBRO de 20 18

CÂMARA MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, no valor de R\$ 2.205.000,00 (dois milhões e duzentos e cinco mil reais), para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente (Lei nº 5.138, de 22 de dezembro de 2017), em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, no valor de R\$ 2.205.000,00 (dois milhões e duzentos e cinco mil reais), e a promover as atualizações que se façam necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual para garantir a compatibilidade das peças orçamentárias.

Art. 2º O Crédito Especial de que trata a presente Lei visa criar, no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, o programa e elemento de despesa, conforme a seguinte discriminação:

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM		
14.001.18.541.0018.2650 – Elaboração e Implantação do Plano de Arborização de Teresina		
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R\$	705.000,00
001 - Recursos Ordinários - Tesouro		
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R\$	1.500.000,00
940 – Outras Vinculações de Transferências		

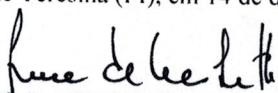
Art. 3º Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º, desta Lei, serão cobertos com recursos provenientes da modalidade anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM		
14.001.18.541.0018.2643 – Implantação do Plano de Arborização de Teresina		
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	R\$	500.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	500.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	500.000,00
940 – Outras Vinculações de Transferências		
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN		
06.001.04.122.0017.2018 – Administração da SEMPLAN		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	705.000,00
001 – Recursos Ordinários - Tesouro		

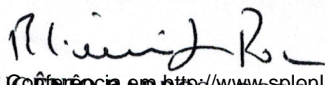
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de dezembro de 2018.


FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.


ROGERIO DUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo